



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Nº 232/97

APROVADO
Providencie-se a respeito
na Sessão de 26 de 08 de 97
[Signature]

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

“O aborto provocado é a morte deliberada e direta, independentemente da forma como venha a ser realizada, de um ser humano na fase inicial de sua existência, que vai da concepção ao nascimento”. (S.S. João Paulo II, Encíclica Evangelium Vitae, nº 58).

Infelizmente, vez mais, discutem no Congresso Nacional, a possibilidade de implantar o aborto no Brasil, ferindo um dos mais elementares princípios da Lei de Deus. “*Não Matar*”.

Pretendem, institucionalizar o aborto em toda a rede pública de saúde do país, SUS, nos casos de estupro e risco de vida da mãe. Já é de 1940 do Código Penal, que normatiza que nesses casos o aborto não é punível, o que a nosso ver já é intolerável.

O que se pretende na realidade é que a mulher tenha o direito de fazer aborto.

Por outro lado, como é público e notório, o Sistema Único de Saúde, já não consegue proporcionar a todos os necessitados um atendimento médico-hospitalar necessário e eficiente, nos serviços de salvar e preservar vidas, por conta do acúmulo de trabalho e do número elevado de pacientes.

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

Teria então este mesmo sistema condições de arcar com mais esse tenebroso serviço? Ou será que, com a aprovação do malfadado projeto de lei 20/91, estarão empurrando as mãos para as clínicas especializadas, estimulando a indústria do aborto? É evidente, que este último caminho é o que será seguido em sendo institucionalizado o aborto, procedimento indireto do assassinato.

Ainda assim, há de se consignar que em caso de estupro, a vítima deve procurar um ginecologista para evitar a fecundação do esperma. Se existe de um lado à honra e dignidade da mulher, do outro, há o direito da criança viver, devendo prevalecer o mais fundamental, que é o direito de viver, pois Deus é o Senhor da Vida.


Entendo, que independentemente da existência de leis, de estupros cometidos, da mal formação do feto ou mesmo de uma gravidez inconsequente, devemos sempre garantir o direito do feto de viver.

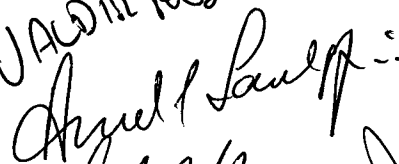
Portanto, Senhor Presidente, Nobres Pares, quero deixar consignado nos anais dos trabalhos da presente sessão, Mocção de Repúdio ao projeto de lei nº 20/91 de autoria dos Deputados Federais Eduardo Jorge e Sandra Starling do PT, que visa institucionalizar o aborto em nosso País.

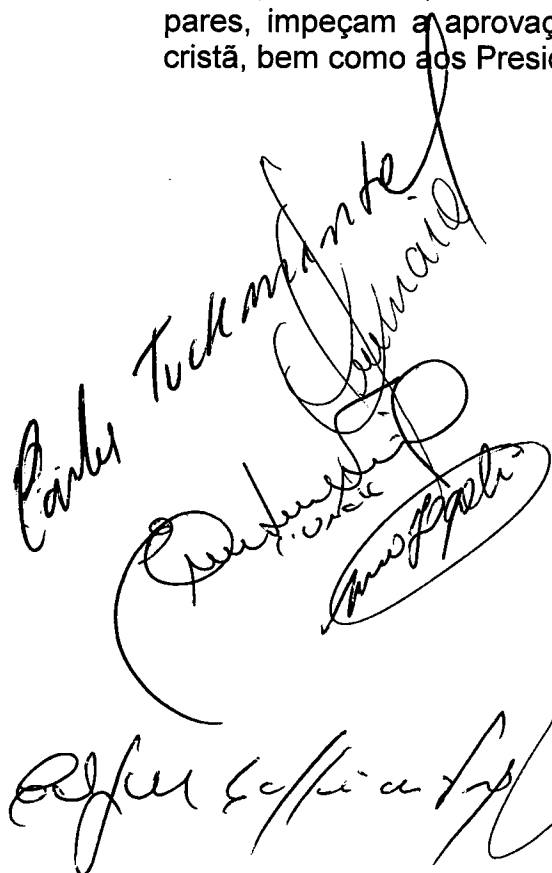
Conclamo aos nobres pares dessa Casa a encamparem a presente propositura, dando seu voto favorável, requerendo após sua aprovação, sejam encaminhadas cópias as lideranças partidárias da Câmara e do Senado Federal, aos Deputados Federais Salvador Zimbaldi, Coraucci Sobrinho, Nelson Marquezelli, Franco Montoro, Jurandir Paixão Filho, Silvio Torres, Dr. Pinotti, Delfim Neto, , para que, junto a outros correligionários seus pares, impeçam a aprovação do malfadado projeto, em nome da vida e da fé cristã, bem como aos Presidentes dos Partidos Políticos locais.

Sala das Sessões, 26 de Agosto de 1997.


Cristina Aparecida Batista
Vereadora


Natal Surlan
VAREZINISTA


Aníbal Paulino


Carlos Tuchmann





